



## PEC 61/2015 - EMENDAS COM TRANSFERÊNCIA DIRETA AOS ENTES

**Descrição:** Acrescenta um § 4º do art. 155 da Constituição Federal.

**Local:** MESA

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**Despacho:** Apense-se a este(a) o(a) PEC-382/2017.

**Posição da CNM:** A FAVOR

### Justificativa:

A Confederação Nacional de Municípios é favorável à proposta de emenda à Constituição por abreviar o caminho do recebimento de repasses das emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) mediante transferências direta aos Municípios indicados sem a necessidade da celebração de convênios ou instrumento congêneres. Originalmente, o projeto previa o repasse ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), mas com a nova construção o texto indica o repasse direto, acabando com a possível confusão que poderia gerar. O repasse observará a regra de aplicação de 50% em ações e serviços públicos de saúde e não integrará a base de cálculo da receita estadual ou municipal para fins de repartição, sendo que a fiscalização sobre a aplicação dos recursos será exercida pelos órgãos de controle interno no âmbito dos referidos Entes federados.

### Saiba mais:

Texto original

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4199046&disposition=inline>

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/121353>